

OF. 221/2014/CAE

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor
RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Supremo Tribunal Federal

*Inde-se os
processos com
responder
62
01*

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Assunto: Publicação da Súmula Vinculante nº 69

Senhor Presidente,

Supremo Tribunal Federal
05/01/2015 13:49 0000046


Como é de conhecimento de Vossa Excelência, em abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal publicou o Edital de Proposta de Súmula Vinculante nº 69, com o objetivo de declarar inconstitucional qualquer forma de benefício fiscal relativo ao ICMS que tenha sido concedido sem prévia aprovação em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ.

A eventual publicação de Súmula Vinculante com teor similar ao da proposta terá profundo impacto sobre o equilíbrio federativo, bem como sobre as finanças estaduais e das empresas que usufruíram dos benefícios fiscais.

Ciente desse problema, o Congresso Nacional, contando com a colaboração do Poder Executivo, vem trabalhando incansavelmente nesses últimos dois anos, para dar a melhor solução ao problema conhecido como guerra fiscal.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, posso lhe assegurar que esta Comissão não mediu esforços no período, e, graças a esse esforço, conseguimos aprovar três matérias fundamentais para solucionar o problema da chamada guerra fiscal, quais sejam:

- i) Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2013, de autoria da Presidência da República, que estabelece alíquotas do ICMS nas operações e prestações interestaduais. A matéria se encontra na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo;
- ii) Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2013, Complementar, de autoria do Senador Paulo Bauer, que disciplina a prestação



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

de auxílio financeiro pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de compensar eventuais perdas decorrentes de alteração nas alíquotas interestaduais do ICMS. A matéria se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

iii) Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2014 – Complementar, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que convalida os atos normativos de concessão de benefícios fiscais e concede remissão e anistia de créditos tributários referentes ao ICMS.

Nesta semana, o Presidente Renan Calheiros reuniu-se com os líderes partidários e com os futuros ministros Joaquim Levy e Nelson Barbosa para discutir o problema da guerra fiscal. Nessa reunião, foi costurado um grande acordo, onde ficou acertado que as três matérias terão prioridade de tramitação nesta Casa a partir da próxima legislatura, em fevereiro de 2015.

Diante disso, solicito a Vossa Excelência que, ao deliberar sobre a Proposta de Súmula Vinculante nº 69, leve em consideração o esforço que esta Casa vem fazendo para resolver o problema da guerra fiscal, garantindo que a transição para o novo modelo se faça de forma a causar o menor prejuízo possível para as partes afetadas.

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos